

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, segunda-feira, 05 de fevereiro de 1990

SUPLEMENTO

ANO XIV Nº 25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 29 DE janeiro DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/89, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.010.297/87,

R E S O L V E :

1- Conceder autorização de funcionamento, por 04 (quatro) anos, a partir de janeiro de 1989, ao CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA, localizado na Av. W5 - Quadra 905 - Módulo 4 - SGAS - Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Cultural Evangélica de Brasília - SOCEB, com sede no mesmo endereço, que deverá dar cumprimento ao Parecer 141/89-CEDF.

2- Autorizar o funcionamento do Ensino de 1º Grau - 1a. a 8a. série, com a adoção da grade curricular aprovada pelo Parecer nº 141/89-CEDF.

3- Validar, até a presente data, os atos escolares praticados pelo Estabelecimento de Ensino, com base em seu Regimento Escolar aprovado.

4- O CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA está sujeito à inspeção do ensino nos termos da legislação vigente.

Brasília, 29 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 06 DE 29 DE janeiro DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 183, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.012.711/89,

R E S O L V E :

1. Aprovar a nova grade curricular para o Ensino de 1º Grau - 1a. a 8a. série, do COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, localizada no SGAS - Avenida L-2 Sul - Quadra 606 - Lote C - Brasília-DF, mantido pela Associação Protetora da Infância, com sede à Rua Cônego Eugênio Leite, nº 825 - São Paulo - SP.

2. Validar, até a presente data, os atos escolares praticados pelo Estabelecimento de Ensino, com base no Regimento Escolar aprovado.

3. O COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO está sujeito à inspeção do ensino nos termos da legislação vigente.

Brasília, 29 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 07

DE 29 DE Janeiro DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 181/89, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.013.624/86,

R E S O L V E :

1. Conceder autorização de funcionamento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à PRÉ-ESCOLA ESPAÇO ABERTO, situada na QNL 08 Conjunto "A" - Casa 03 - Taguatinga - Distrito Federal, e mantida pela firma individual Atividades Recreativas Infantil Bem-me-Quer, com sede no mesmo endereço.

2. Autorizar a Escola a ministrar a Educação Pré-Escolar nas modalidades Maternal e Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático aprovado pelo Parecer Nº 181/89-CEDF.

3. A PRÉ-ESCOLA ESPAÇO ABERTO fica sujeita à inspeção do ensino nos termos da legislação vigente.

Brasília, 29 de Janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 08 DE 29 DE Janeiro DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no parecer nº 189/89, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.008.576/88,

R E S O L V E :

1. Aprovar as novas instalações da ESCOLA CANARINHO, para funcionamento do Ensino de 1º Grau - 1a. a 4a. série, situada no SGA/Sul - 906 - Lote 07 - Fundos, e mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda, com sede na EQS 212/412 - Bloco "C" - Brasília - DF.

2. A ESCOLA CANARINHO está sujeita à inspeção do ensino nos termos da legislação vigente.

Brasília, 29 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE janeiro DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 184/89, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.014.276/88,

RESOLVE:

1. Indeferir o pedido de autorização de funcionamento do CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU ROSA DE SARON, localizado na Rua Cel. João Quirino - Quadra 29 - Lote 11 - nº 626 - Planaltina - Distrito Federal, mantido pela firma individual Marilene Mendes da Silva, com sede na Rua Piauí - Quadra 07 - Lote 14 - Vila Vicentina - Planaltina - Distrito Federal.
2. Determinar o imediato encerramento das atividades escolares e o recolhimento do acervo relativo ao Ensino de 1º Grau.
3. Validar os atos escolares praticados pelo CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU ROSA DE SARON, referentes aos anos letivos de 1988 e 1989.

Brasília, 29 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.009563/89
INTERESSADO: Colégio Marista de Brasília

HOMOLOGO o Parecer nº 172/89-CEDF, de 27/12/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui pela aprovação da nova grade curricular proposta pelo Colégio Marista de Brasília, que deve ser anexada ao presente processo.

Em 20 / 12 / 89.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.000.398/90
INTERESSADO : ANDRÉA DIAS DA SILVA

HOMOLOGO o Parecer nº 002/90-CEDF, de 29.01.90, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por ANDRÉA DIAS DA SILVA, na Escola Arnulfo R. Gomez, na Cidade do México - México, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 31 / 01 / 90.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.000899/90
INTERESSADA : JELENA TRAJKOVIC.

HOMOLOGO o Parecer nº 004/90-CEDF, de 29.01.90, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por JELENA TRAJKOVIC, na Escola do Ramo Cultural Linguístico e Econômico-Matemático, em Belgrado - Iugoslávia, ao de

2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 31 / 01 / 90.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.001198/90
INTERESSADA : LEDA RIBEIRO DE REZENDE.

HOMOLOGO o Parecer nº 005/90-CEDF, de 29.01.90, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por LEDA RIBEIRO DE REZENDE, na Escola Comunitária de Adultos de Los Angeles, em Los Angeles, Califórnia, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 31 / 01 / 90.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 001/90-FHDF

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 1.093a. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo nº 061.007.862/88-FHDF

RESOLVE

revogar a Resolução nº 08/87-FHDF, de 03 de novembro de 1987, que trata da readmissão de ex-servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 10 de janeiro de 1990.

Olympio Bandeira da Silva Cascaes
Presidente em exercício

Alberto Felipe Barbosa

Genilda Rodrigues Guimarães

Hosana Gancz Teixeira

Miriam de Oliveira Lobo Guimarães

Relatado pelo Sr. Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/90-FHDF

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 1.096a. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo nº 061.000.414/90-FHDF,

R E S O L V E :

autorizar a mudança dos valores cobrados na aquisição de Edifícios para Concorrência e Tomada de Preços da PHDF, estabelecendo o valor de 05 BTN's, para ambas as modalidades, a partir de 01 de fevereiro de 1990.

Brasília, 31 de janeiro de 1990.

Hilton Baptista Mendonça Costa
Presidente em exercício

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Alberto F. Barbosa

Geraldo P. Guimarães

Hosana Garcez Moreira

Murandy Mesquita Motla

Miriam de Oliveira Lobo Guimarães

(Relatado oralmente p/Cons. Olympio Bandeira da Silva Cascaes)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA - TERRACAP**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1143ª

REALIZADA EM: 21.12.1989.

R E S O L U Ç Ã O

Nº 166

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 111.000.268/88-9, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar um Instrumento Normativo que permite a Diretoria Administrativa e Financeira efetuar o acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados à ASTER.

R E S O L V E :

1 - FINALIDADES:

- 1.01 - Estabelecer critérios orientadores das ações da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e da Associação dos Servidores da TERRACAP - ASTER, no que se refere aos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica;
- 1.02 - Disciplinar os procedimentos inerentes a operacionalização dos serviços de que trata o subitem 1.01, prestados pela ASTER aos empregados da TERRACAP e seus respectivos dependentes, obedecendo as limitações financeiras do Repasse Base.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO:

- 2.01 - Esta norma se aplica à TERRACAP e à ASTER, no que se refere à prestação dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica.

3 - DEFINIÇÕES:

- 3.01 - Repasse Base - numerário repassado, mensalmente, pela TERRACAP à ASTER, para prestação dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica, correspondendo o percentual de 5,5% (cinco por cento e meio) do total da folha mensal de pagamento, com as exclusões previstas no item 3.02;
- 3.02 - Valor da Folha - montante compreendido pela remuneração bruta mensal dos empregados excluindo-se:
 - reposição de qualquer natureza;
 - pensão, indenização Tempo;
 - indenização judicial;
 - adiantamento de férias;
 - horas extras;
 - falta salário;
 - vantagem pessoal;
 - salário família;
 - salário maternidade;
- 3.03 - Usuários do Sistema - exclusivamente empregados da TERRACAP e seus respectivos dependentes, considerados como tal pela Lei Civil;
- 3.04 - Assistência Interna - serviços de Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica, prestados diretamente pela ASTER em seu próprio Ambulatório e no Posto Médico da TERRACAP;
- 3.05 - Assistência Externa - serviços de Assistência Médica, Laboratorial e Radiológica, prestados por entidades e profissionais da área de saúde, credenciados pela ASTER, mediante convênios;
- 3.06 - Exame Pré-Admissional - avaliação pericial do estado de higiene dos candidatos à emprego na TERRACAP, destinada a verificar a adequação física e mental dos meses ao desempenho das atividades que lhes forem atribuídas pela Companhia;
- 3.07 - Exame Periódico - avaliação pericial do estado geral de higiene dos empregados da TERRACAP, e verificação de eventuais desgastes sofridos pelo desempenho de suas atividades, por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- 3.08 - Prestação de Contas - controle mensal da aplicação exclusiva dos recursos oriundos do Repasse Base, feito pela ASTER à TERRACAP, de forma analítica, sistemática e clara.

4 - ESTRUTURA FUNCIONAL:

- 4.01 - A prestação dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica aos empregados da TERRACAP e seus respectivos dependentes, efetuar-se-á na forma sistêmica e funcional da organização estrutural da ASTER e na limitações do Repasse Base feito pela TERRACAP;
- 4.02 - A Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI/ GEFIN será responsável pela fiscalização de suas aplicações;
- 4.03 - A Associação dos Servidores da TERRACAP - ASTER será a entidade administrativa executora, a nível operacional, das atividades de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica, no âmbito do Repasse Base.

5 - USUÁRIOS DO SISTEMA:

- 5.01 - Qualquer empregado da TERRACAP poderá se beneficiar dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica, promovidos pela TERRACAP e mantidos pela ASTER, no âmbito ambulatorial, medida esta, extensiva aos dependentes, quando se tratar de empregado associado a ASTER;
- 5.02 - Consideram-se dependentes, para efeitos de participação dos benefícios desta norma:
 - a. o cônjuge ou o(a) companheiro(a) conjugal mantido (a) há mais de cinco anos;
 - b. os filhos e/ou enteados menores de 18 (dezoito) anos,

- para o sexo masculino, e menores de 21 (vinte e um) anos para o sexo feminino;
- c. os filhos maiores de 18 (dezoito) anos que possuam afecções que os incapacitem a prover seus meios de subsistência e que vivam, comprovadamente, às expensas dos pais empregados;
- d. o pai e mãe inválidos, cujos rendimentos sejam, comprovadamente, inferiores a 01 (um) Piso Salarial;
- e. equiparam-se aos filhos, nas condições da alínea "b" mediante declaração escrita do empregado, o menor que, por determinação judicial, se ache sob guarda ou tutela do mesmo e que não possua recursos suficientes para o próprio sustento;
- f. os filhos e/ou enteados maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, solteiros, universitários e que residam em companhia do empregado, desde que dele dependam economicamente;

5.03 - Não haverá qualquer prazo de carência para o empregado recém-admitido e seus dependentes se beneficiarem do atendimento dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica;

5.04 - O empregado deverá informar à TERRACAP e à ASTER, quando qualquer de seus dependentes deixar de satisfazer as condições previstas na presente Norma.

6 - REPASSE BASE

6.01 - O Repasse Base deverá ser efetuado até o último dia útil de cada mês, condicionado a aprovação das contas relativas ao repasse do mês anterior, correspondente ao item 11 - Prestação de Contas;

6.02 - A TERRACAP ficará responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou acréscimos sofridos pela ASTER, provenientes do não pagamento de suas obrigações, em caso de descumprimento do estabelecido no subitem 6.01, exceto na ocorrência de atraso da prestação de contas.

7 - CLASSIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

A. - ASSISTÊNCIA INTERNA:

7.01 - A Assistência Interna será prestada diretamente pela ASTER em seu próprio Ambulatório e no Posto Médico da TERRACAP;

7.02 - A ASTER manterá no Ambulatório, no mínimo, as seguintes especialidades:

- a. clínica médica;
- b. cardiologia;
- c. ginecologia;
- d. pediatria; e
- e. odontologia.

7.03 - A ASTER manterá no Posto Médico, localizado no Edifício Sede da TERRACAP, nos dois expedientes, um Clínico Geral com especialização em Medicina do Trabalho.

B. - ASSISTÊNCIA EXTERNA:

7.05 - A Assistência Externa será prestada através de credenciamentos, autorizados pela ASTER, com entidades e profissionais da área de saúde, para o atendimento das necessidades dos empregados da TERRACAP e respectivos dependentes, observando as limitações financeiras no âmbito do Repasse Base;

7.06 - O credenciamento será franqueado às entidades profissionais de todas as especialidades, obedecendo os limites financeiros da ASTER e com base nos recursos do Repasse Base;

7.07 - Os empregados e seus dependentes terão plena liberdade para escolher, dentre os profissionais e instituições credenciadas, aqueles de sua preferência;

7.08 - Os serviços médicos complementares de diagnósticos, prestados pelas instituições credenciadas terão prioridade para efeito de utilização dos recursos do Repasse Base e classificam-se em:

- a. laboratorial;
- b. radiológico; e
- c. outros que se fizerem necessários;

7.09 - Quando os recursos do Repasse Base não permitirem a total cobertura dos serviços complementares de diagnóstico, as despesas provenientes correrão por conta do empregado, caso seja de seu interesse, à preço de convênios firmados pela ASTER;

7.10 - Os credenciados deverão comprometer-se a cobrar preços previamente fixados em Tabelas específicas constantes do catálogo de Custos de Serviços Médicos da ASTER. O valor da Unidade de Serviço - US será estabelecido periodicamente, por proposição da ASTER, obedecendo sempre os limites financeiros do Repasse Base;

7.11 - Os preços dos serviços odontológicos constarão da Tabela de Honorários Odontológicos que será elaborada pela ASTER, devendo ser rigorosamente obedecida;

7.12 - Caberá à ASTER, no âmbito da sua atuação, verificar se os preços mínimos cobrados estão rigorosamente dentro dos critérios e tabelas adotados;

7.13 - Não serão autorizados pagamentos de serviços, medicamentos e materiais que estiverem em desacordo com os critérios e Tabelas estabelecidos, ou cujas justificativas apresentadas, pelos credenciados, sejam julgadas insatisfatórias pela ASTER;

7.14 - A ASTER procederá ao descredenciamento dos profissionais ou instituições, quando ficar configurada na cobrança dos serviços a existência de fraude ou sua tentativa, bem como à suspensão do pagamento da fatura até que o fato seja esclarecido;

7.15 - A ASTER manterá um sistema permanente de controle e fiscalização dos serviços prestados, tanto com relação aos profissionais, como as instituições credenciadas, objetivando garantir o bom atendimento dos empregados e seus dependentes.

8 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASTER:

8.01 - São atribuições da ASTER no âmbito do Repasse Base, para efeitos da presente norma:

- a. supervisionar, orientar e coordenar a realização dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica;
- b. elaborar o Plano Anual de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica;
- c. submeter à Diretoria Administrativa e Financeira da TERRACAP o credenciamento e descredenciamento de profissionais e entidades;
- d. prestar Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica aos empregados da TERRACAP e seus respectivos dependentes;
- e. acompanhar e controlar o universo de credenciamentos, avaliando a qualidade do atendimento;
- f. elaborar quadro estatístico mensal dos atendimentos realizados;
- g. orientar o encaminhamento do empregado para tratamento especializado, procedendo ao controle;
- h. implantar e manter permanentemente atualizadas as fichas de controle de cada usuário, obedecendo ao sigilo profissional garantido por lei;

i. controlar as guias utilizadas no atendimento dos usuários, tanto do sistema de Assistência Interna como Externa;

j. receber, conferir e atestar os documentos fiscais provenientes de entidades e profissionais credenciados, referentes à Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica, nos limites do Repasse Base;

l. prestar contas, mensalmente, à TERRACAP dos recursos repassados para os serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica, até o 15º dia do mês subsequente;

m. encaminhar, mensalmente, à Seção de Administração de Pessoal da Gerência Administrativa a relação dos empregados para desconto em folha, relativa às despesas extra Repasse Base;

n. colaborar com a fiscalização da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, bem como com o bom desempenho de suas atividades;

- o. fornecer dados que orientam na aquisição de aparelhos e equipamentos médicos e odontológicos.

09 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS EMPREGADOS

- 9.01 - Os empregados participarão das despesas decorrentes da Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica provenientes dos serviços efetivamente utilizados, que excederem ao Repasse Base, através de Tabelas específicas baixadas pela ASTER, e aprovada pela TERRACAP;
- 9.02 - A contabilização da receita auferida será feita em conta própria da ASTER;
- 9.03 - Os empregados e seus dependentes não terão nenhuma participação financeira nos serviços prestados através da Assistência Interna, exceto nos casos de Assistência Odontológica e Farmacêutica.

10. SERVIÇOS EXTRAS - REPASSE BASE

- 10.01 - A ASTER promoverá a realização dos exames Pré-Admissionais e Periódicos dos candidatos à emprego e empregados da TERRACAP respectivamente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 11.01 - A Diretoria Administrativa e Financeira, através da Gerência Financeira, examinará e apreciará a prestação de Contas da aplicação dos recursos correspondentes ao Repasse Base, com vistas à aprovação da Diretoria Colegiada da TERRACAP;
- 11.02 - A ASTER apresentará à Gerência Financeira da TERRACAP a Prestação de Contas do Repasse Base referente à cada mês, até 15 dias após o período de realização da despesa, contendo:
- relatório dos serviços prestados;
 - demonstrativos da receita e despesa relativos ao período;
 - conciliação bancária, com todos os extratos emitidos, avisos de créditos e débitos, documentos de depósitos e ordens de pagamento;
 - notas fiscais e/ou faturas relativas à execução dos serviços, sendo que cada FATURA/NOTA DE SERVIÇO deverá ser acompanhada com os valores de responsabilidade da TERRACAP, conforme tabela de participação financeira;
 - folha de pagamento do pessoal, encargos sociais e demais documentos;
 - boletim de disponibilidade financeira relativo ao último dia útil do mês das referidas Prestações de Conta;
 - demonstrativo da aplicação financeira, se for o caso;
 - outros documentos fiscais comprobatórios de despesas e de entradas e saídas de recursos;
 - nos documentos mencionados nas alíneas "d", "e" e "h", deverá constar, obrigatoriamente, o "atesto" do responsável pela execução dos serviços;
 - só poderão compor a Prestação de Contas as despesas ligadas diretamente a Serviço Médico e Hospitalar.
- 11.03 - Se ocorrer atraso na Prestação de Contas, ficará a TERRACAP isenta de qualquer responsabilidade referente ao item 6.02;
- 11.04 - A movimentação dos recursos do Repasse Base deverá ser feita em conta bancária própria e exclusiva;
- 12.05 - Na Prestação de Contas Mensal, será aprovado o valor global da despesa. Caso a despesa seja inferior ao valor do Repasse Base, o saldo formará um Fundo de Reserva, destinado a suprir gastos eventuais, cobrir o faturamento das despesas dos empregados que desejarem pagamento parcelado e/ou cobrir despesas do mês subsequente;
- 11.06 - A ASTER poderá efetuar aplicações financeiras dos saldos disponíveis dos repasses, entre a data da realização da despesa e o efetivo pagamento, desde que não prejudique o capital de giro, próprio da atividade;

- 11.07 - Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão somados ao Fundo de Reservas;
- 11.08 - As aplicações financeiras, de que trata o subitem 11.06, deverão ser feitas na conta bancária própria do Repasse Base;
- 11.09 - O valor acusado no extrato bancário deverá guardar conformidade com o valor da nota fiscal, fatura ou outros documentos comprobatórios de pagamento;
- 11.10 - A Diretoria Administrativa e Financeira submeterá à aprovação da Diretoria Colegiada da TERRACAP a Prestação de Contas da ASTER referente à utilização dos recursos do Repasse Base.

12 - RECURSOS MATERIAIS:

- 12.01 - O Repasse Base feito pela TERRACAP à ASTER não poderá cobrir despesas referentes à aquisição de equipamentos, materiais permanentes para atendimento Médico, Odontológico e Farmacêutico;
- 12.02 - A TERRACAP poderá colocar à disposição da ASTER materiais e equipamentos de sua propriedade, para prestação dos serviços de que trata esta norma. Neste caso a ASTER arcará com o ônus da manutenção, cabendo à ASTER a responsabilidade pela guarda e conservação, bem como pelos danos e avarias causadas por negligência ou mau uso;
- 12.03 - Caso as avarias e danos ocorridos sejam decorrentes de uso indevido, a ASTER apontará o responsável, através de relatório conclusivo, à TERRACAP, que decidirá sobre a aplicação das penalidades de modo a ressarcir a Companhia os danos causados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.01 - A Diretoria Administrativa e Financeira da TERRACAP será a unidade orgânica supervisora e responsável pelo cumprimento da presente norma;
- 13.02 - A execução dos procedimentos estabelecidos na presente Norma, obedecerá as limitações financeiras dos recursos do Repasse Base;
- 13.03 - A realização dos serviços de Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Farmacêutica, implica na aceitação por parte do empregado, bem como nas condições estabelecidas nesta Norma;
- 13.04 - As emergências de acidentes de trabalho, pela própria natureza, não requererão, obrigatoriamente, qualquer providência administrativa da ASTER;
- 13.05 - Todo e qualquer desconto em folha de pagamento, referente à utilização dos benefícios extra Repasse Base, deverá, previamente, constar autorização expressa do empregado;
- 13.06 - Os casos omissos e as divergências, que ocorrerem da aplicação desta Norma, serão encaminhados à Diretoria Colegiada da TERRACAP para dirimir dúvidas, através de proposta da Diretoria Administrativa e Financeira;
- 13.07 - Sem prejuízo das demais obrigações, a ASTER se obriga a prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer documento que dizem respeito ao Repasse Base, destinado à Assistência Médico e Hospitalar.

14. APROVAÇÃO:

- 14.01 - Esta Norma foi aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP em sua Sessão nº 1143ª realizada em 21.12.1989 e Decisão nº. 283/CONAD.

RELATOR - Conselheiro - JÚLIO XAVIER RANGEL

PAULO JANOT BORGES
Presidente

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Membro

DILSON CARLOS REHEM
Membro

JOÃO DA CRUZ PIMENTA
Membro

ANA HELENA POZZA JERNAU SILVA
Membro

JÚLIO XAVIER RANGEL
Membro

DOM GERALDO DE ÁVILA
Membro

RESOLUÇÃO

Nº: 167

SESSÃO Nº: 1146ª

REALIZADA EM: 02.02.89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, dando cumprimento ao disposto no § 4º, parte final, do Decreto nº 12.184, de 31 de janeiro de 1990, e

Considerando que, não obstante a vigilância dos setores próprios desta Companhia, ao longo dos anos, ocupantes diversos se fixaram irregularmente e ergueram edificações ou implantaram acessões e benfeitorias em terras desapropriadas de propriedade da Empresa, situadas no Distrito Federal;

Considerando que, embora sejam destituídos de boa fé grande parte dessas ocupações irregulares, cumpre reconhecer que a incidência de considerável parcela delas resulta da incerteza de divisas entre as glebas desapropriadas e os quinhões particulares confinantes, motivada a dúvida pelo desaparecimento de marcos e pela deficiência técnica e imprecisão de limites fixados e descritos em antigas divisões judiciais processadas na região, que serviram de base às desapropriações efetivadas;

Considerando que, a TERRACAP vem ajuizando ações de natureza dominial ou possessória objetivando reaver as áreas irregularmente ocupadas, a maioria delas, entretanto, ainda pendentes de julgamento definitivo, face ao evidente congestionamento da Justiça e à notória complexidade de tais demandas, cuja instrução frequentemente requer cuidadosa e demorada prova pericial;

Considerando que, algumas dessas ocupações se adensaram e se desenvolveram ordenadamente, preservando sua destinação agrícola e cumprindo sua função social, com a solidária colaboração dos ocupantes, do que resultou até mesmo a edificação de obras comunitárias;

Considerando que, tais ocupantes, bem assim os que detêm áreas isoladas, vêm reivindicando da TERRACAP autorização para ligação e fornecimento de energia elétrica aos imóveis que ocupam;

Considerando ser dispensável justificar a razoabilidade da pretensão e, admitindo que condicionar-lhe o respectivo acolhimento ao definitivo deslinde das ações judiciais, seria privar, por tempo indeterminado, um amplo contingente de produtores, trabalhadores e pessoas em geral ligadas às atividades produtivas rurais, do imprescindível acesso aos variados benefícios proporcionados pelo uso da energia elétrica, fator também preponderante no processo de desenvolvimento;

Considerando, finalmente, que a autorização concedida pela TERRACAP não pode comprometer o seu domínio, nem o exercício dos direitos a ele inerentes sobre as terras de sua propriedade, nem estimular novas ocupações irregulares,

RESOLVE

Baixar as seguintes normas para disciplinar a autorização, pela Companhia, de ligação de energia elétrica em benefício de ocupantes, em situação irregular, de terras de sua propriedade no Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DAS AUTORIZAÇÕES RELATIVAS A ÁREAS NÃO LITIGIOSAS

Art. 1º - A TERRACAP poderá autorizar a ligação de energia elétrica em benefício de ocupantes em situação irregular de terras desapropriadas de que é proprietária no Distrito Federal, observados os requisitos estabelecidos na presente Resolução.

Art. 2º - O requerimento solicitando autorização, dirigido pelo ocupante ao Presidente da TERRACAP, trará a qualificação, identificação e domicílio do interessado, será instruído com uma planta de situação da gleba ocupada e conterá a denominação do imóvel rural de que é a parte integrante, a descrição das benfeitorias, construções ou acessões existentes, a indicação da área e limites que a caracterizam, bem como a declaração de que conhece a presente Resolução e se acha de acordo com seus dispositivos.

Parágrafo Único - Conterá ainda o requerimento de que trata o presente artigo, declaração expressa do interessado no sentido de que reconhece o domínio da TERRACAP sobre o imóvel de que é parte integrante a gleba por ele ocupada, e de que se sujeita às normas existentes ou que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, no tocante à administração da área, seu respectivo uso ou exploração, bem assim no que tange à racional ocupação do solo.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES RELATIVAS A ÁREAS LITIGIOSAS.

Art. 3º - Quando o pedido de autorização envolver área objeto de controvérsia judicial sobre domínio ou sobre posse nele fundada, entre a TERRACAP e o interessado, o requerimento deste, instruído com o respectivo título de propriedade, deverá satisfazer os requisitos do Art. 2º, caput, e conterá declaração no sentido de que, na hipótese de a sentença definitiva favorecer a TERRACAP, o ocupante se sujeitará, a partir do trânsito em julgado da decisão respectiva, às normas existentes ou que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, no tocante à administração da área, seu respectivo uso ou exploração e no que tange à racional ocupação do solo.

Art. 4º - O procedimento indicado no artigo 3º será observado quando, embora inexistindo ação judicial em curso, TERRACAP, a juízo desta, e achar-se iminente a deflagração da controvérsia no juízo competente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 5º - A autorização de que trata a presente Resolução não descaracteriza a ilegalidade da ocupação, não implica em reconhecimento de posse ou de boa fé, mas de mera detenção, nem inibe a TERRACAP de promover ou manifestar, se e quando lhe convier, qualquer ação ou pretensão, seja de que natureza for, no resguardo de seus direitos e interesses sobre o imóvel dela objeto, nem a impede de executar sentença que o envolva.

Art. 6º - Não será concedida pela TERRACAP autorização para ligação de energia elétrica, na forma desta Resolução, quando:

- a) a solicitação tiver por objeto gleba com área inferior a 2,00ha (dois hectares);
- b) ocorrer mudança da destinação agrícola da gleba sem autorização do INCRA;
- c) identificar-se subdivisão da gleba, ainda que de fato, em área inferior a 2,00ha (dois hectares);
- d) a ocupação não estiver cadastrada há mais de um ano ou, caso não esteja cadastrada, tenha ocorrido há menos de um ano, contado da presente Resolução.

Art. 7º - Terão atendimento preferencial na Companhia as medidas e procedimentos tendentes a impedir ocupações ilícitas, ou a reaver judicialmente terras de propriedade desta Empresa irregularmente ocupadas por terceiros.

Art. 8º - A TERRACAP encaminhará fotocópias dos processos deferidos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para conhecer e examinar a viabilidade de regularização da ocupação, nos termos do Decreto nº 10.893, de outubro de 1987.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução e pertinentes ao tema nela tratado, serão resolvidos pela Diretoria Colegiada.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELATOR - Conselheiro - HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

NEWTON DE CASTRO
Presidente

HUMBERTO L. DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro

Dom GERALDO DE ÁVILA
Conselheiro

ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO
Conselheiro

ANA HELENA HOZZA VERNAU-SILVA
Conselheira

JÚLIO XAVIER RANGEL
Conselheiro

PAULO JANOT BORGES
Conselheiro

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Conselho do Transporte Público
Coletivo do Distrito Federal -
C. T. P. C.

RESOLUÇÃO Nº 838/90 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constantes do processo nº 030.015520/89, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Autorizar a alteração dos itinerários das linhas 0.109 - Rod. P. Piloto/SMU (Buriti) e 109.1 - Rod. P. Piloto/SMU (clínica de Repouso), conforme consta do processo nº 030.015520/89.
2. Aprovar a criação dos desmembramentos de linhas 109.4 - Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar) e 143.1 - Rod. P. Piloto/RCG (Colégio Militar), de acordo com itinerários e tabelas horários constantes do processo mencionado no item anterior.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSE CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

RESOLUÇÃO Nº 889/90 - CTPC / DF

O CONSELHO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.006466/89, por maioria,

RESOLVE:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de R\$ 727,68 (setecentos e vinte sete cruzados novos e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 515/89-DTU/SSP.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSE CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 890 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.004212/89, por unanimidade, Resolve:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de R\$ 199,04 (cento e noventa e nove cruzados novos e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 417/89-DTU/SSP.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSE CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 891 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise, M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.006703/89, por unanimidade,

Resolve:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de R\$ 363,84 (trezentos e sessenta e três cruzados novos e oitenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 533/89-OTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSE CRESCENCIO PARISI
Presidente

JVELISE M. LONGHI P. DA SILVA **DEOCLECIO BRITTO HAGEL**
Membro Membro

REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA **CLAUDIO ANTONIO MONTES DIEGUES**
Membro Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA **ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS**
Membro Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA **ARTHUR COELHO DE MELLO**
Membro Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 892 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.007318/89, por unanimidade,

Resolve:

1- Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de R\$ 261,51 (duzentos e sessenta e um cruzados novos e cinquenta e um centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 564/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSE CRESCENCIO PARISI
Presidente

JVELISE M. LONGHI P. DA SILVA **DEOCLECIO BRITTO HAGEL**
Membro Membro

REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA **CLAUDIO ANTONIO MONTES DIEGUES**
Membro Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA **ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS**
Membro Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA **ARTHUR COELHO DE MELLO**
Membro Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 893 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e

considerando a solicitação das operadoras dos serviços tipo convencional de transporte público coletivo do Distrito Federal e o parecer do Departamento de Transportes Urbanos, constantes do processo nº 030.000827/90, e o relato oral feito pela Conselheira Ivelise Maria Longhi P. da Silva na reunião plenária de 31 de janeiro de 1990;

considerando o reconhecimento de que, apesar de sua recente alteração, a metodologia vigente de apuração de custos ainda não permite a adaptação automática à aceleração do ritmo inflacionário;

considerando, ainda, que o atendimento do pleito acarretará acréscimo de despesas do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, que a regulamentação do Decreto-lei nº 2456, de 22 de agosto de 1988, ainda se encontra em fase final de elaboração, por maioria,

R E S O L V E :

1. Aprovar a análise e parecer do Departamento de Transportes Urbanos constante das folhas 05 a 10 do processo administrativo nº 030.000827/90.

2. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a seguinte redação para o artigo 7º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, e a consequente revogação do Decreto nº 12.017, de 30 de novembro de 1989:

"Art. 7º - O custo unitário dos serviços será calculado através da planilha de custos utilizada pelo Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes.

§ 1º - A planilha será revista:

I - a qualquer tempo, para reajuste dos componentes alterados em razão de acordo ou legislação salarial, passando os novos valores a vigorar a partir da data em que tiverem início os efeitos desses diplomas;

II - mensalmente, para reajuste dos componentes relativos aos custos variáveis e à remuneração do capital investido em frota e do capital de giro.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso II do parágrafo anterior terá por base todos os valores de preços praticados no período compreendido entre o primeiro e o último dias do mês a que se referirem.

§ 3º - Os custos apurados na forma estabelecida no § 2º deste artigo serão utilizados para o cálculo dos custos médios mensais, ponderados em função do número de dias de sua vigência em cada mês envolvido, passando os valores assim obtidos a vigorar a partir do dia primeiro do mês a que se referem.

§ 4º - Para fins da emissão de Nota de Débito/Crédito por estimativa, relativa à primeira quinzena do mês, nos termos regulamentados pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o custo unitário de que trata este artigo poderá, em caráter provisório, ser calculado pelo Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes.

§ 5º - Para o cálculo de que trata o parágrafo anterior, serão tomados como base os valores fixados para o mês anterior, aos quais serão aplicados:

I - ao somatório dos componentes relativos aos custos variáveis, o percentual de variação do valor fiscal do Bônus do Tesouro Nacional (BTNF) verificado entre os dias 1º e 15 do mês;

II - aos componentes relativos aos custos de mão-de-obra, os percentuais de reajuste previstos para o mês.

§ 6º - Os valores calculados na forma dos §§ 4º e 5º serão estabelecidos pelo Secretário de Transportes, em ato próprio, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 7º - Todos os componentes da planilha serão reajustados semestralmente, para inclusão dos custos apurados até 30 de abril e 31 de outubro, passando os novos valores a vigorar, respectivamente, a partir de 1º de maio e 1º de novembro, observando o disposto no § 1º, inciso I, deste artigo.

§ 8º - Quando for constatada variação em qualquer dos coeficientes de utilização dos insumos adotados na planilha de custos, o novo valor substituirá o antigo no primeiro período de medição subsequente a essa constatação.

§ 9º - O disposto neste artigo aplicar-se-á ao cálculo dos custos relativos aos serviços prestados a partir de 1º de janeiro de 1990.

§ 10 - Para efeito do cálculo dos custos relativos aos serviços prestados até 31 de dezembro de 1989, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos nos Decretos nºs 11.418 e 12.017, respectivamente, de 13 de janeiro de 1989 e 30 de novembro de 1989."

3. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes a realização de estudo objetivando avaliar a influência da receita arrecadada diariamente sobre o desempenho econômico-financeiro das empresas operadoras.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1990.

JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

ARTHUR DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

FRANCISCO XAVIER BARRETO
Membro

ROBERTO MARTINS PIRES CAMPOS
Membro

ELZABETE JORGE FERNANDES ROSA
Membro

REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO



SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº : 075-000.146/89

ASSUNTO : PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1990

INTERESSADO : SAB

SESSÃO Nº : 25

RESOLUÇÃO Nº: 002/90

RELATOR : ALBERTO CRISPIM GONÇALVES

DATA: 15.01.90

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no uso das suas atribuições Estatutárias e Regimentais,

considerando os esclarecimentos prestados pela Assessoria de Planejamento da Sociedade, conforme sugestão do Conselheiro Relator,

RESOLVE:

calçado no inciso VI do artigo 28, do Estatuto Social da SAB, aprovar a primeira reformulação do Orçamento de 1990, conforme proposta apresentada no documento de fls. 78 a 80 do Processo nº 075-000.146/89.

MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
CONSELHEIRO

ALBERTO CRISPIM GONÇALVES
CONSELHEIRO

INARA RAMOS CAIADO KOCK RIBEIRO
CONSELHEIRO

LUIZ ALBERTO MENDES
CONSELHEIRO

NELO ALVES PEREIRA
CONSELHEIRO

MARIO LUIZ EVANGELISTA
CONSELHEIRO



DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO 51.000 - Secretaria de Agricultura e Produção - SAP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 51.004 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A - SAB

EXERCÍCIO DE 1990

1ª Reformulação

NCz\$ 1.000,00

RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
1.000.00.00 - Receitas Correntes		4.880.000
1.600.00.00 - Receitas de Serviços	4.500.000	
1.600.01.00 - Serviços Comerciais	4.500.000	
1.900.00.00 - Outras Réc. Correntes	380.000	
2.000.00.00 - Receitas de Capital		20.000
2.200.00.00 - Alienação de Bens	20.000	
2.230.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	20.000	
		4.900.000

DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes		4.853.190
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	4.607.440	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	245.750	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		46.810
4.1.0.0 - Investimentos	45.210	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	1.600	
		4.900.000

DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO 1990

SEG - CSO

Em NCz\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 51.000 - Secretaria de Agricultura e Produção			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.0004 -Sociedade de Abastecimento de Brasília				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNDEFE	PRÓPRIOS	G D F	CONVÊNIOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	TOTAL
0307021.5084	Ampliação do Plano de Informatização		2.500				2.500
5114	Modernização e Equipamentos para a Sede		1.000				1.000
0416094.5081	Programa de Compra Antecipada da Produção		1.000				1.000
1163353.5077	Renovação e Adequação da Frota de Veículos		1.500				1.500
5078	Reforma e Modernização Unidades Operacionais		7.710				7.710
6013/6014	Manutenção das Atividades		4.852.190				4.852.190
1163354.5079	Instalação de Novas Unidades		34.100				34.100
TOTAL			4.900.000				4.900.000

DISTRITO FEDERAL

RESUMO GERAL DA DESPESA POR ORIGEM DE

SEG - CSO

RECURSOS

Em NCz\$ 1.000,00

ÓRGÃO: : 51.000 - Secretaria de Agricultura e Produção - SAP		EXERCÍCIO DE 1990					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.004 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A -SAB							
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDEFE	G D F	PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	Despesas de Capital						46.810
4.1.2.0	Ampliação do Plano de Informatização			2.500			
4.1.2.0	Modernização e Equipamentos para a Sede			1.000			
4.1.2.0	Renovação e Adequação Frota de Veículos			1.500			
4.1.1.0	Reforma e Modernização Unidades Operacionais			4.000			
4.1.2.0				3.710			
4.1.1.0	Instalação de Novas Unidades			5.000			
4.1.2.0				7.500			
4.2.1.0				1.600			
3.0.0.0	Despesas Correntes						4.853.190
3.1.0.0	Despesas de Custeio						4.607.440
3.1.1.0	Pessoal			647.230			
3.1.2.0	Material de Consumo			3.641.870			
3.1.2.0	Programa de Compra Antecipada da Produção			1.000			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Ençargos			317.340			
3.2.0.0	Transferências Correntes						245.750
3.2.6.0	Encargos Divída Interna			185.000			
3.2.7.2	Encargos Divída Externa			45.000			
3.2.8.0	Pasep			15.750			
TOTAL				4.900.000			4.900.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO COMANDANTE-GERAL

- ELOGIO A FUNCIONÁRIA CIVIL - CONSIGNAÇÃO -

O CORONEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 4.750, de 25 JUL 79, em seu art. 79, nº 7,

R E S O L V E:

Consignar para que passe a constar dos Assentamentos Funcionais da Doutora MARILIA DE ÁVILA E SILVA SAMPAIO, Função de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Símbolo LT-DAS-102.2, Assessora Jurídica do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o seguinte ELOGIO:

A Corporação orgulha-se em ter em seus quadros, civis da estirpe e determinação da Doutora MARILIA. Que desde a sua designação para a função ocorrida a 18 MAI 88, portanto quase 2 (dois) anos de bons serviços prestados, demonstrou inteligência, capacidade de trabalho, eficiência e honradez.

A Doutora MARILIA ao longo desse tempo não mediu esforços no sentido de viabilizar, com pareceres concisos, claros e objetivos, uma boa decisão de Comando.

No momento em que deixa esta Casa de Bombeiros Militar, para assumir funções junto ao Tribunal Regional Federal - 1ª Região, este Comando se sente gratificado em ter podido contar com o apoio e colaboração de pessoa tão jovem, porém, com os pré requisitos e futuro promissor, como a Doutora MARILIA, que se tornou merecedora de nossa admiração.

Ao consignar o presente ELOGIO, auguro a Doutora MARILIA votos de sucesso, brilhantismo e felicidades em suas novas funções e em sua vida particular.

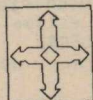
Que DEUS a proteja. (INDIVIDUAL)

Brasília-DF, em 23 de janeiro de 1.990.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Coronel QOBM
Comandante Geral em Exercício

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL



GDF - SC

597ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FCDF
DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1990
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Abertura da Reunião
Verificação da existência de "quorum"
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior

Comunicações:

- da Senhora Presidente
- dos Senhores Conselheiros
- da Diretoria Executiva

Processo: 081-000109/90
Interessado: Associação Cristã Pró-Arte
Assunto: Solicita cessão do Gran Circo Lar para realização de um show beneficente
Relator: Conselheiro José Renato Riella

Processo: 081-000119/90

Interessado: Teatro Grupo A Partir Daquele Dia

Assunto: Solicita pauta no Teatro da Escola Parque para apresentação do espetáculo infantil A Incrível Viagem

Relator: Conselheiro José Renato Riella

Processo: 030.014744/89

Interessado: Art Way

Assunto: Concessão de Teatro

Relator: Conselheiro José Renato Riella

Processo: 081-000154/90

Interessado: Flash Produção Artística

Assunto: Solicita cessão da sala Villa Lobos para ensaio

Relator: Conselheiro José Renato Riella

Processo: 081-000118/90

Interessado: Ricardo Maia

Assunto: Solicitação do Teatro da Escola Parque para apresentação do espetáculo musical Tô Voltando

Relator: Conselheiro José Renato Riella

Processo: 030.001283/90

Interessado: Secretaria da Cultura e Esporte

Assunto: Proposta da 2ª Infoestética

Relator: Conselheiro José Renato Riella

Processo: 081-004249/89

Interessado: Assessoria de Cinema

Assunto: O.I. 002 - Ass. Programação do Cine Brasília para meses de janeiro e fevereiro de 90

Relator: Conselheiro: José Renato Riella

Processo: 030.015602/89

Interessado: Fundação Cultural do Distrito Federal

Assunto: Consulta sobre a Lei Sarney

Relator: Conselheiro Guilherme Nery de Oliveira Cabral

Processo 081-001583/88

Interessado: Maria da Graça Lopes de Oliveira

Assunto: Solicita licença para participar de curso na cidade

Relator: Conselheiro Guilherme Nery de Oliveira Cabral

Faz devolução de vistas.

Processo: 030.001060/90

Interessado: Associação de Artesãos de olhos d'Água

Assunto: Apoio financeiro III encontro dos congos

Relator: Conselheiro Romário César Schettino

Processo: 030015062/89

Interessado: Reinaldo Guedes Machado

Assunto: Proposta do curso leitura da obra de arte

Relator: Conselheira Maria Helena Alves

Processo: 030.004829/89

Interessado: Secretaria de Educação do Distrito Federal

Assunto: Proposta alterações utilização ao auditório

Relator: Conselheiro André Gustavo Stumpf Alves de Souza

Processo: 081-003617/89

Interessado: Seção de Registro Contratos e Convênios

Assunto: 025-DFi / SRCC - Encaminha minuta do termo de contrato

Relator: Conselheiro André Gustavo Stumpf Alves de Souza

Processo: 081-000213/87

Interessado: Seção de Tesouraria

Assunto: Memº 011/87 ST. Apresentação de cheque com insuficiência de fundos

Relator: Conselheiro André Gustavo Stumpf Alves de Souza

/p/ NILDA ALMADA CRUZ

Secretária dos Órgãos Colegiados

PROCURADORIA GERAL

TERMO REGISTRADOS NA 1ª SPR - DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.001.889/89 - PARTES: DF/SAP X XEROX-INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Despesas com pagamento referente à locação de 02 (dois) Equipamentos Xerox modelo 1035 (Plano Gemini), instalado na Secretaria de Agricultura e Produção. VALOR: NCZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 013/90 SAP, emitida por estimativa em 18.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 056/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 12/88.

PROCESSO Nº: 050.003.329/88 - PARTES: DF/SSP X CIBRÁS-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Órgãos da Secretaria de Segurança Pública. VALOR: NCZ\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 015/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-34. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/89. Termo Padrão nº 10/89. PRAZO: Até 31.12.90.

PROCESSO Nº: 160.000.065/90 - PARTES: DF/SICT X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. EMBRATEL. OBJETO: Despesas com assinatura de linha para instalação de um Telex, mod. EL-5600-Ecodata. VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 005/90 - SOF/DAG-SICT, emitida por estimativa em 22.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-49. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 29, inciso II do Decreto nº 10.996/88, de 26.01.88. Termo Padrão nº 11/89. PRAZO: Até 31.12.90.

PROCESSO Nº: 160.000.059/90 - PARTES: DF/SICT X TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA. OBJETO: Despesas com taxas para utilização de telefones, a locação e manutenção da Central AKD-741, com 25 ramais, 07 troncos e 04 enlaces internos e 01 mesa operadora, nos aparelhos instalados na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do DF. VALOR: NCZ\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 002/90-SOF/DAG-SICT, emitida por estimativa em 22.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-49. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 29, inciso IX, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 11/89.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 030.003.855/88 - OCUPANTE: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA LIMA. OBJETO: Ocupação de Imóvel, localizado na SQN.209, destinado à Instalação de Banca de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$ 22,90 (vinte e dois cruza dos novos e noventa centavos) mensais. CAUÇÃO: NCZ\$ 68,70 (sessenta e oito cruzados novos e setenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. Termo Padrão nº 06/89. Data da assinatura: 25.10.89.

Brasília, 30 de janeiro de 1990

DF/SICA/005

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.002.928/89 - PARTES: DF/SSP X MICROMAQ-EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e conservação de máquinas de escrever e calculadoras eletrônicas. VALOR: NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 009/90 emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0166/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.924/89 - PARTES: DF/SSP X BANCA TRES PODERES. OBJETO: Despesas com aquisição de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 026/90 emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-44. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0163/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.679/89 - PARTES: DF/SSP X LEMAC S/A - Indústria Heliográfica. OBJETO: Despesas com aquisição de cópias fotostáticas e heliográficas. VALOR: NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 016/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-03. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 042/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.586/89 - PARTES: DF/SSP X CONRADO & CONRADO LTDA. OBJETO: Despesas com serviços de recuperação de Sirenes e rotativos. VALOR: NCZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 013/90, emitida em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 040/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.584/89 - PARTES: DF/SSP X ASSISTEL-ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da DMV. VALOR: NCZ\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 023/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0172/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.963/89 - PARTES: DF/SSP X COMALTA SERVIÇOS TÉCNICOS ELET. LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nas bombas de água submersa do CIR/NCB da Secretaria de Segurança Pública. VALOR: NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 005/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0169/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.448/89 - PARTES: DF/SSP X SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. OBJETO: Despesas com os serviços de lavagem de rou -

pas de cama, mesa, banho, tanetes e cortinas. VALOR: NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 012/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0160/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 31 de janeiro de 1990

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.002.791/89 - PARTES: DF/SSP X POLI - ENGENHARIA COM. DE REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frigoríficas do IML da Secretaria de Segurança Pública. VALOR: NCZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 008/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.966/89 - PARTES: DF/SSP X NG-MÁQUINAS E SISTEMAS DE ARQUIVOS LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e conservação em arquivos eletromecânicos marca NG. VALOR: NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 004/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 168/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.587/89 - PARTES: DF/SSP X RETIFICA MOTORVOLKS LTDA. OBJETO: Despesas com serviços de retificação de motores. VALOR: NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 006/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 034/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.968/89 - PARTES: DF/SSP X ASSIST. TÉCNICA DE MÁQUINAS COREMA LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e conservação em duplicadoras e gravadoras de stencil. VALOR: NCZ\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 010/90, emitida por estimativa em 08.01.90. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0165/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.967/89 - PARTES: DF/SSP X DIGITRON ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e conservação em arquivos eletrônicos marca Remington. VALOR: NCZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 011/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0167/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 133.000.584/89 - PARTES: DF/IV X ZINILTO CARLOS DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: Fornecimento de Alimentação preparada para os servidores da Administração Regional de Brasília. VALOR: NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 002/90-RA-IV, emitida por estimativa em 22.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-10. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 028/89-RA-IV. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 31 de janeiro de 1990

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.001.929/89 - PARTES: DF/GAG X GERMAIEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com a manutenção e assistência técnica de 23 (vinte e três) máquinas de escrever eletrônicas, modelo-IBM 72 e 16 (dezesseis) máquinas de escrever eletrônicas, IBM-82-C, pertencentes ao Gabinete do Governador. VALOR: NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 028/90-GAG, emitida por estimativa em 24.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.929/89 - PARTES: DF/GAG X DIGIBRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com a manutenção e assistência técnica de 07 (sete) máquinas de escrever eletrônicas, marca OLIVETTI-ET-121, pertencentes ao Gabinete do Governador. VALOR: NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 026/90-GAG, emitida por estimativa em 24.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.929/89 - PARTES: DF/GAG X MICROMAQ-EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Despesas com a manutenção e assistência técnica de 43 (quarenta e três) máquinas de escrever eletrônicas, mod. REMTRONIC 2000 e 05 (cinco) máquinas de escrever eletrônicas mod. REMTRONIC 2404, pertencentes ao Gabinete do Governador. VALOR: NCZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 027/90 GAG, emitida por estimativa em 24.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.928/89 - PARTES: DF/SCS X REMAK-SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção de 08 (oito) máquinas de escrever eletrônicas REMINGTON-150. VALOR: NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 007/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.928/89 - PARTES: DF/SCS X DIGIBRAS-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção de 16 (dezesseis) máquinas de escrever, sendo 10 (dez) manuais e 06 (seis) eletrônicas marca OLIVETTI, Linha-98 e ET-121, pertencentes a Secretaria de Comunicação Social. VALOR: NCZ\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 008/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.928/89 - PARTES: DF/SCS X MICROMAQ-EQUIP. E SERV. ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção de 07 (sete) máquinas

de escrever eletrônicas marca REMINGTON RENTRONIC-2000. VALOR : NCZ\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 009/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.928/89-PARTES: DF/SCS X FERMANTEC-COM.E RFRPSEN TAÇES LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção de 18 (dezoito) máquinas de escrever IRM-72, DISMAC-122 e SHARP. VALOR: NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 010/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 01 de fevereiro de 1990

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 094.001.525/89 - PARTES: DF/SLU X O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE IND E COMERCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. OBJETO: Despesas com o fornecimento de alimentação preparada aos servidores do SLU. VALOR: NCZ\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 006/90-SLU, emitida por estimativa em 12.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-10. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 23/89. PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da publicação no DODF. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 094.001.525/89 - PARTES: DF/SLU X D ROSA SOARES LTDA. OBJETO: Despesas com fornecimento de alimentação preparada aos servidores do SLU. VALOR: NCZ\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 007/90-SLU, emitida por estimativa em 12.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-10. FUNDAMENTO LEGAL: 23/89. PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da publicação no DODF. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 094.001.525/89 - PARTES: DF/SLU X BRASA - BRASÍLIA ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Despesas com fornecimento de alimentação preparada, aos servidores do SLU. VALOR: NCZ\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 008/90-SLU, emitida por estimativa em 12.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-10. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 023/89-SLU. PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da publicação no DODF. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 091.000.015/90 - PARTES: DF/AERB X OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO: Despesas com prestação de Serviços e assistência técnica e manutenção de 01 (uma) máquina de escrever eletrônica ET-121, matrícula nº 5089778, pertencente a AERB. VALOR: NCZ\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 007/90-AERB, emitida por estimativa em 15.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL: DA DISPENSA DA LICITAÇÃO; Art. 29, inciso II do Dec. nº 10.996, de 26.01.88, alterado pelo Dec. nº 12.137, de 08.01.90. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 11/88.

PROCESSO Nº: 050.002.585/89 - PARTES: DF/SSP X RECAPAGEM ROYAL LTDA. OBJETO: Despesas com os serviços de recapagem de pneus. VALOR: NCZ\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 024/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 037/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.592/89 - PARTES: DF/SSP X ANHANGUERA BRASÍLIA COM. DE PEÇAS LTDA. OBJETO: Despesas com a aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Volkswagen. VALOR: NCZ\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 021/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 030/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.002.591/89 - PARTES: DF/SSP X ANHANGUERA BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Despesas com a aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Chevrolet. VALOR: NCZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 020/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/89. PRAZO: Até 31.12.90. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 01 de fevereiro de 1990

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.002.681/89 - PARTES: DF/SSP X CARIMBOS BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de Carimbos e placas de acrílico. VALOR: NCZ\$ 19.388,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 030/90, emitida por estimativa em 15.01.89. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-14. PRAZO: Até 31.12.90. TERMO PADRÃO Nº 10/89. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 843/89.

PROCESSO Nº: 050.002.589/89 - PARTES: DF/SSP X BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Ford. VALOR: NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 17/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-21. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 29/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.003.008/89 - PARTES: DF/SSP X MICROFILE SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras. VALOR: NCZ\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 25/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 0171/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 050.003.013/89 - PARTES: DF/SSP X COMALTA SERV. TÊC. ELET. LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores. VALOR: NCZ\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 07/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.90. TERMO PADRÃO Nº 10/89. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 0173/89. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. 0173/89.

PROCESSO Nº: 050.002.588/89 - PARTES: DF/SSP X CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de motocicletas Honda. VALOR: NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 018/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-21. TERMO PADRÃO Nº 10/89. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 33/89.

PROCESSO Nº: 050.002.590/89 - PARTES: DF/SSP X CARDIESEL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Mercedes Benz. VALOR: NCZ\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 19/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-21. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 31/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 132.001.951/89 - OCUPANTE: MARIA HELENA DA SILVA. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na C-06, Lote 06, Taguatinga-DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$ 16,85 (dezesseis cruzados novos e oitenta e cinco centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 1989.

PROCESSO Nº: 132.001.951/89 - OCUPANTE: RODRIGO DE SOUZA RAMOS. OBJETO: Rescisão da Ocupação do imóvel localizado na C-06, Lote 06, Taguatinga-DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas, nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso constante do Processo nº 132.000.295/86, vinculado ao Termo Padrão nº 06/80. TERMO PADRÃO Nº 19/89. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 1989.

Brasília, 01 de fevereiro de 1990.

JOS/.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.001.861/89 - PARTES: DF/SCS X DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de Jornais. VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 01/90, emitida por estimativa em 02.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-41. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 189/89-SPC-DC. TERMO PADRÃO Nº 10/89. ALTERAÇÃO DE NE Nº 03/90, emitida em 26.01.90.

PROCESSO Nº: 050.002.789/89 - PARTES: DF/SSP X FUMANCHU CHAVEIRO. OBJETO: Aquisição de chaves. VALOR: NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 14/90, emitida por estimativa em 08.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-99. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 0162/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 011.000.799/89 - PARTES: DF/DEFER X DIGIBRÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Revisão e consertos de 64 (sessenta e quatro) máquinas de escrever, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$ 3.552,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzados novos e setenta centavos) NOTA DE EMPENHO Nº 06/90, emitida por estimativa em 02.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. ALTERAÇÃO DE NE Nº 04/90, emitida em 30.01.90. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/89-DEFER. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 011.000.799/89 - PARTES: DF/DEFER X DIGIBRÁS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Revisão consertos e manutenção de 10 máquinas de escrever, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$ 1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 07/90, emitida por estimativa em 02.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. ALTERAÇÃO DE NE Nº 05/90, emitida em 30.01.90. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/89-CL-DEFER. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 011.000.799/89 - PARTES: DF/DEFER X REMAK - SERV. E COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Revisão, conserto e manutenção de 03 (três) aparelhos de mecanografia, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 08/90, emitida por estimativa em 02.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-27. ALTERAÇÃO DE NE Nº 03/90, emitida em 30.01.90. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/89-CL-DEFER. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 011.000.799/89 - PARTES: DF/DEFER X REMAK - SERV. E COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Revisão, conserto e manutenção de 01 máquina de contabilidade MERCATOR 150-E, marca OLIVETTI. VALOR: NCZ\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 09/90, emitida por estimativa em 02.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-27. ALTERAÇÃO DE NE Nº 02/90, emitida em 30.01.90. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/89-CL-DEFER. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.000.038/90 - PARTES: DF/SCS X OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO: Manutenção de 01 (um) aparelho teleimpressor, eletrônico, com teclado, conforme discriminação na NE. VALOR: 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 010/90-GAG, emitida por estimativa em 25.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-23. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 04/90-SPC/DC. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

Brasília, 02 de fevereiro de 1990.

JOS/.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.014.201/89 - PARTES: DF/SEA X MICROMAQ - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 13 (treze) máquinas de escrever marca REMINGTON-2000. VALOR: NCZ\$ 13.000,00 (treze mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 025/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.014.201/89 - PARTES: DF/SEA X FERMATEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 93 (noventa e três) máquinas de escrever eletrônicas marca IBM. VALOR: NCZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 025/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/89-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.711/89 - PARTES: DF/SEA X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Locação de cinco máquinas copiadoras, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 027/90, emitida por estimativa em 23.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 56/89-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 12/89. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 1990.

PROCESSO Nº: 050.002.582/89 - PARTES: DF/SSP X OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Revisão de motocicleta marca Honda. VALOR: NCZ\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados novos) NOTA DE EMPENHO Nº 22/90, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 39/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 012.000.132/90 - PARTES: DF/DETUR X ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO DF. OBJETO: Despesas com projeção relativa a sonorização e decoração do Eixo Rodoviário Sul, lançamento dos Sambas Enredos, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$ 976.649,00 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove cruzados novos) NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 012/90-TUR, emitida em 24.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-75. PRAZO: EMPENHO ORDINÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: DA DISPENSA DA LICITAÇÃO; Inc. 11, Art. 30, Dec. 10996, de 26.01.88. TERMO PADRÃO Nº 11/89.

PROCESSO Nº: 151.000.495/89 - PARTES: DF/ArqPDF X TYPE - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) máquina copiadora marca TRINUNFO, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$. 30.000,00 (trinta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 05/90-ArqPDF, emitida por estimativa em 10.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 29/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89. ALTERAÇÃO DE NE Nº 01/90, emitida em 25.01.90.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 012.000.695/89 - OCUPANTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE BRASÍLIA, representada por MÁRIO A. SCARTEZINI FILHO. OBJETO: Ocupação dos Auditórios Planalto, Buriti e Alvorada, Foyer, Restaurante/Lanchonete, Salas de Apoio nºs: 01, 02, 04 e 05, do Centro de Convenções de Brasília, destinada a realização do II encontro de Líderes Evangélicos. VALOR: NCZ\$. 35.731,34 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um cruzados novos e trinta e quatro centavos). PRAZO: 05 (cinco) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 15/89. DATA DA ASSINATURA: 15.01.90.

Brasília, 2 de fevereiro de 1990.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 300.904/81 - OCUPANTE: VIAÇÃO PLANETA LTDA, representada por RICARDO CONSTANTINO. OBJETO: Ocupação do Boxe nº 1.27, com área total de 40,00m², localizado na área (I) da Plataforma inferior da Estação Rodoviária de Brasília, destinada à exploração do ramo de TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS. VALOR: NCZ\$. 1.142,49 (hum mil cento e quarenta e dois cruzados novos e quarenta e dois centavos) mensais. CAUÇÃO: NCZ\$. 4.569,96 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove cruzados no vos e noventa e seis centavos). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 03/89. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 1990.

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.

PROCESSO Nº: 137.000.040/89 - OCUPANTE: ANA FLORENCIA DE CASTRO PINTO. OBJETO : Ocupação de imóvel localizado na QE 15, Guará II, destinado a Venda de Jornais e Revistas - Banca de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$. 42,64 (quarenta e dois cruzados novos e sessenta e quatro centavos) mensais. CAUÇÃO: NCZ\$. 101,95 (cento e um cruzados novos e noventa e cinco centavos). Complemento. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 25.01.90.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.015.476/89 - PARTES: DF/SCS X OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO : Aditamento à NE Nº 049/89. VALOR: NCZ\$. 500,00 (quinhentos cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 065/89, emitida por estimativa em 06.12.89. Subelemento de Despesa : 3.1.3.2-23. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 06/89. TERMO PADRÃO Nº 10/89. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF de 20 de dezembro de 1989, nº 240.

Brasília, 2 de fevereiro de 1990.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

"CENTRO ESPÍRITA CABOCLOS DE LUZ"

EXTRATO DO ESTATUTO

O CENTRO ESPÍRITA CABOCLOS DE LUZ é uma sociedade civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 19 de dezembro de 1989, na QND 50 casa 05, nesta cidade de Taguatinga-DF, onde tem sede e foro, com duração indeterminada, com fundo social a constituir-se, tem por finalidade o estudo, difusão e prática do Espiritismo e a prática da Assistência Social aos necessitados, sem discriminação de pessoas. O quadro social constitui-se de ilimitado número de sócios, maiores de 18 anos, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É dirigido por uma Diretoria composta por 01 presidente, 01 Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros e um Diretor de Patrimônio, além de um Conselho Fiscal composto por 06 membros. O Centro é representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Não remunera sua Diretoria e não distribui lucros ou proventos quaisquer aos associados. No caso de Extinção do Centro, seu patrimônio reverter-se-á a favor de outra entidade também espírita, idônea de acordo com o artigo 269 do Estatuto. O Estatuto é reformável, dentro da mesma linha de finalidade, por deliberação da Assembleia geral dos sócios. BÁLTAZAR DE OLIVEIRA GOMES - Presidente.

(DAR NCZ\$690,60)

Taguatinga, 19 de dezembro de 1989

BÁLTAZAR DE OLIVEIRA GOMES
Presidente

"CENTRO DE PERIODONTIA LÚCIO FLÁVIO S/C LTDA"

Extrato dos Atos Constitutivos

LÚCIO FLÁVIO LOPES, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SQN 103, Bloco G, Apt.º 503, natural de Ipanema, Goiás, nascido à 02 de agosto de 1952, filho de Waldo Lopes da Silva e de Estelita Alves da Silva, portador da C.I. nº 1160384112-7, MEX, inscrito no CPF-MF sob o nº 099159501-15, e JOSÉ CARLOS SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à MSPW Q. 18, Conj. 04, casa 05, natural de Mote Belo, Minas Gerais, nascido à 15 de julho de 1952, filho de José Manoel de Oliveira e Dulce Silva de Oliveira, portador da C.I. nº 1028786, SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob o nº 158767726-15; têm entre si, justo e contratados a constituição de uma SOCIEDADE CIVIL, por cotas de RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Denominação Social - A Denominação Social é "Centro de Periodontia Lúcio Flávio Ltda", com sede no SO/Norte, Conjunto "A", Sala 4108, em Brasília, Distrito Federal; SEGUNDA - Objeto Social - O Objeto Social é a prestação de serviços odontológicos em geral; TERCEIRA - Tempo de Duração - O tempo de duração é indeterminado; QUARTA - Capital Social - O Capital Social é de NCZ\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos cruzados novos) dividido em 1515 (hum mil, quinhentos e quinze) cotas no valor de NCZ\$ 10,00 (dez cruzados novos) cada uma, totalmente subscrito neste ato, distribuído e integralizado da seguinte forma: A) LÚCIO FLÁVIO LOPES, com 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), integraliza neste ato, e o restante em 15.03.90, em moeda corrente do País; B) JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, com 15 (quinze) cotas no valor de NCZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) integralizado neste ato, em moeda corrente do País. Parágrafo Único - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência, ao sócio que queira adquiri-las; QUINTA - Responsabilidade dos Sócios - A Responsabilidade dos Sócios é na forma da lei, limitada a importância do Capital Social; SEXTA - Administração e Uso Social - A gerência, administração, bem como o uso da denominação social, será exercido pelo sócio LÚCIO FLÁVIO LOPES que assinará todos e quaisquer documentos da Sociedade: SÉTIMA Retirada mensal; OITAVA - Balanço geral - O balanço geral será em 31 de dezembro de cada ano; NONA - Destinação do Resultado do Exercício; DÉCIMA - Retirada, inabilitação ou interdição de Sócios - No caso de retirada, inabilitação, interdição ou falecimento de sócios, ocorrer quando a Sociedade tiver apenas dois sócios, a Sociedade se dissolverá devendo o fato ser precedido de balanços; DÉCIMA PRIMEIRA Alteração do Contrato Social - O Contrato Social, poderá ser alterado por maioria, quando cada cota corresponderá a um voto; DÉCIMA SEGUNDA - casos Omissos - Os Casos Omissos serão decididos de acordo com a lei, ficando desde já eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste contrato. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Brasília, 02 de janeiro de 1990. CENTRO DE PERIODONTIA LÚCIO FLÁVIO S/C LTDA. LÚCIO FLÁVIO LOPES - Sócio Gerente.

(DAR-NCZ\$1.035,90)

ESTRATO DOS ESTATUTOS

A Igreja Presbiteriana Renovada do P Sul, com sede na cidade de Ceilândia e forum na cidade de Taguatinga-DF., sito à QNP 16 conjunto "C" casa 49, é uma entidade religiosa sem fins lucrativos Com a finalidade de: a) Adorar a Deus; b) Propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo; c) Administrar seu Patrimônio e Rendimentos; d) Superintender através de seus órgãos competentes a obra desenvolvida pelas sociedades internas, Junta Diaconal e Congregações. Com tempo de duração indeterminado. Sendo a Diretoria composta do presidente, Vice-presidente e Secretário, com mandato anual. Os membros da Igreja não respondem solidaria e subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. Em caso de dissolução os bens remanentes, após liquidado o passivo, ficarão pertencendo a Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil. Os Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária e por votos de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

(DAR NCZ\$ 587,01)

EXTRATO DO ESTATUTO

O GUADALARRARA SPORT CLUB, com sede e foro na cidade Satélite da Ceilândia, Distrito Federal, com prazo de duração indeterminada, tem por fim proporcionar a difusão do civismo e da cultura, com a prática de todos os esportes, filiar-se a LIGA UNIDAS DE FUTEBOL AMADOR DE CEILÂNDIA - LUFAC e em outras entidades desportivas existentes. São poderes do Clube: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. O Clube é representado ativa e passivamente em juízo ou fora dele pelo seu Presidente. Os Sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Clube que poderá ser dissolvido somente por decisão de Assembleia Geral, sendo neste caso o seu patrimônio líquido será destinado a uma entidade congênere. O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte pelo Conselho Deliberativo.

(DAR NCZ\$ 483,42)

EXTRATO ESTATUTO

Estatuto da ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE FARMACIAS HOMEOPÁTICAS DO DISTRITO FEDERAL, ABDF, com sede na CLS 102 Bloco B loja 31, Brasília-DF, e foro na capital da República, com finalidade de promover a integração social e assessoramento jurídico que sirvam aos interesses individuais ou coletivos da classe que representa, administrada pela Diretoria constituída no ato da fundação em 18 de Outubro de 1989, representada pelo Presidente eleito SÔNIA REGINA DA CUNHA NORONHA.

(DAR NCZ\$ 310,77)

Extrato do Estatuto da Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial- é instituída no foro de Brasília-DF, com sede provisória na S.A.I.S área 01, a Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial, sobre a sigla CETEFE, pessoa jurídica, cultural, científica, filantrópica e sem fins lucrativos com finalidade de reabilitação física e inserção social da pessoa portadora de deficiência, tendo como Presidente o Sr. Ulisses de Araújo.

(DAR NCZ\$ 241,71)

EXTRATO DO ESTATUTO

Associação dos Moradores da Quadra 413, da cidade satélite de Samambaia, Distrito Federal, sociedade civil sem fins lucrativos de fins assistencial destinada a promover o desenvolvimento societário, cultural, recreativo, esportivo e mutualista de seus associados. Com sede na Quadra 413, Conjunto 11, Lote número 28, em Samambaia, Distrito Federal, com duração por tempo indeterminado, com Diretoria composta por **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro**. A Diretoria Executiva é o órgão competente para representar a Associação em juízo ou fora dele em todos os seus atos ou feitos. Os itens constantes deste Estatuto podem ser reformável, por disposição da Assembleia Geral. Os sócios não responderão nem solidária nem subsidiariamente pelos atos da Diretoria. A Associação só poderá ser dissolvida por ato do poder público ou por convocação de 2/3 (dois terços) dos seus sócios e em qualquer dos dois casos o patrimônio da mesma reverterá para entidades congêneres.

ANTONIO DE MELO FRANCO
Presidente
(DAR-NCZ\$585,00)

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO PRÓ-MELHORAMENTO DAS QNNS 07 e 09 DA CEILÂNDIA NORTE

DENOMINAÇÃO: União Pró-Melhoramento das QNNS 07 e 09 da Ceilândia Norte. SEDE E E FORO: Distrito Federal. ENDEREÇO PROVISÓRIO: QNN 07 Conjunto D Casa 09. FINALIDADE: Defender os interesses da comunidade sócio-cultural e esportivas sem fins lucrativos. Ceilândia - DF, ANTONIO MARIZ DE PAIVA, Presidente da Entidade.
(DAR-NCZ\$269,50)

NOVACAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECA, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTÁRIA, PELA PRIMEIRA AOS SERVIDORES DA SEGUNDA.

A CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor JEFFERSON BUENO, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade da lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e Estatuto Social vigente, devidamente autorizada pela Diretoria da Novacap, em sua 2.432ª Sessão, realizada em 29.12.89, resolvem firmar o presente Convênio, na conformidade das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Convênio é a prestação de assistência médica, dentária e de atendimento das atividades da Creche aos servidores da CONTRATANTE, através de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a CONTRATANTE, incumbida de ceder à CONTRATADA, as dependências necessárias ao funcionamento de 02 (dois) consultórios médicos para as atividades relacionadas com Clínica Geral, além de igual número de consultórios dentários, bem como para a realização de serviços de dentisteria, extração, profilaxia (tartarectomia), endodontia e Raio-X, para pesquisa de foco, cáries, 01 (um) prédio especialmente construído para a implantação da Creche, bem como uma sala de recepção na Sede da CONTRATANTE, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho de Áreas Públicas - Lote "B", em Brasília, Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O horário de funcionamento será das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA

O equipamento necessário à montagem das unidades mencionadas na Cláusula Segunda, ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo a manutenção dos equipamentos odontológicos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

O pessoal necessário ao bom funcionamento das unidades, médicos, dentistas, atendentes, escriturários, pedagogos, psicólogos, pediatras, assistentes sociais, auxiliares de enfermagem, auxiliares de serviços gerais, cozinheiras, lavadeiras, passadeiras, nutricionistas, auxiliares de creche, monitores, auxiliar de cozinhas, serventes e outros, será fornecido pela CONTRATADA, sendo da responsabilidade da mesma, as despesas salariais e encargos sociais decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA

O valor estimado do presente Convênio é de NCZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos).

CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento será mensal de acordo com o faturamento apresentado após devidamente atestada a prestação dos serviços. O valor desta mensalidade será corrigido de acordo com a variação do IPC e/ou outro indexador oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será cobrado pela CONTRATADA uma taxa de administração no importe de 10% (dez por cento) sobre o faturamento mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o último dia útil de cada mês, devendo ser liquidada por meio de crédito na conta que a CONTRATADA mantém no BANCO DE BRASÍLIA S/A.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os gastos com pessoal, constam de um quadro demonstrativo, que a este acompanha e do qual passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA

O material de consumo empregado nos serviços odontológicos, bem como a manutenção dos respectivos equipamentos, serão proporcionados pela CONTRATADA, integralizando o total do faturamento para fins de incidência da Taxa de Administração prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

As despesas com a execução do presente Convênio, serão cobertas pelos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA

Somente os servidores da CONTRATANTE poderão ser atendidos nas unidades mencionadas neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os acréscimos decorrentes de contratações ou demissões de pessoal, bem como, do atraso de até 05 (cinco) dias úteis dos pagamentos das faturas, serão debitados na conta da Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após o 5º (quinto) dia útil a NOVACAP pagará à BENECA, multa de 5% (cinco por cento) do valor apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de julho de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será indicado pela Diretoria Administrativa - Financeira o executor do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, ou por uma delas desde que comunica a intenção com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O termo do presente Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, renunciando as partes convenientes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, obrigando-se a cumpri-lo e fazê-lo cumprir bem e fielmente.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1989.

PELA CONTRATANTE

JEFFERSON BUENO
Diretor Presidente

STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA

ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA
Diretor

TESTEMUNHAS

MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL - GDF E A PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL - PAS, COM A PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU,

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado GDF, representado neste ato por Sua Excelência o Senhor Governador JOAQUIM DOMINGOS RORIZ e a PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL, a seguir denominada PAS, representada por sua Presidente, Senhora WESLIAN PELES RORIZ, com fundamento na Lei Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, celebram o presente convênio, com a participação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, a partir de agora simplesmente denominado SLU, e neste ato representado por sua Superintendente Substituta, Senhora ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINE, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio tem por objeto o oferecimento de até 500 (quinhentas) vagas de estágio de complementação de ensino pelo GDF, a ser cumprido no SLU, nos termos da Lei Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, com vista à implantação de Programa de Integração Escola-Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SLU se obriga a:

I - fixar, nas áreas de sua competência operacional, datas e horários em que se realizarão as atividades de estágio sem vinculação empregatícia, em acordo com programação previamente estabelecida;

II - repassar os recursos necessários ao atendimento das despesas com seguro, alimentação, fardas e bolsas dos estagiários, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PAS se obriga a:

I - Apresentar ao SLU relatório circunstanciado das atividades de estágio desenvolvidas.

II - fornecer à Escola Supletiva interveniente relatórios sobre a atuação do estagiário.

III - designar, sempre que possível, um supervisor interno do estágio

IV - conceder ao estagiário bolsa para manutenção, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário firmará, com a assistência do pai ou responsável, do Juiz de Menores e anuência da escola, termo de compromisso em que se obrigará a cumprir fielmente a programação do estágio e as normas internas da PAS.

CLÁUSULA QUINTA: O estágio terá duração de 6 (seis) meses e se realizará em horário compatível com o horário escolar do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais de estágio, nelas incluídas as atividades escolares e as horas destinadas a reuniões convocadas pelo Setor de Estudos Técnicos do Juizado de Menores, para fins de acompanhamento e avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 1990, podendo ser rescindido por acordo das partes ou por iniciativa de qualquer delas, mediante comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Governador do Distrito Federal dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, nomeados e assinados a seguir.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 1990

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL - PAS

WESLIAN PELES RORIZ

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINE

TESTEMUNHAS:

Francisco Ramos Camelo

Ana Maria Cavalcante Mota

TERMO DE CONVÊNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO SITUADO NA CRS 508 - BLOCO "A", QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, E DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO MOKITI OKADA DO BRASIL - MOA, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF - SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE - SCE, E INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa, de um lado a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, em Brasília, Distrito Federal, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e Comercial, respectivamente, HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e SIGMAR CARLOS BIESELD, ambos brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo engenheiro civil, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO MOKITI OKADA DO BRASIL - MOA, Entidade Civil sem fins lucrativos, CGC nº 57.755.449/0001-87, com sede na Avenida Brasil 1693, São Paulo-SP, neste ato representada por seu Presidente Senhor NOBORU KANBE, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente MOA, celebram o presente convênio, com a participação do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF - SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE, e interveniência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, neste ato representada por seu Presidente doutor JEFFERSON BUENO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ajuste tem por objeto a reforma do prédio situado na CRS 508, Bloco "A", de propriedade da TERRACAP.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Na 1ª etapa do cronograma de obras do Conjunto Cultural da 508 Sul serão reformados o Teatro Galpão, a praça central e as galerias A e B, incluindo-se também as reformas das instalações hidráulicas, elétricas, esgoto, telhado e piso; na 2ª etapa, acabamentos da obra concluída na 1ª etapa, e aparelhamento dos espaços; na 3ª etapa, reforma dos espaços constantes do projeto que não foram concluídos na 1ª etapa; na 4ª etapa, acabamento final da obra e aparelhamento dos espaços concluídos na 3ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento a TERRACAP ratifica em caráter definitivo a destinação cultural do prédio da CRS 508, Bloco "A", e autoriza a sua reforma, nos moldes do Projeto Arquitetônico apresentado pela Secretaria da Cultura e Esporte, o qual passa a integrar o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os atos necessários à execução das obras de reforma, objeto deste ajuste, são outorgados pela TERRACAP à MOA, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros por empreitada ou administração, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA: A MOA compromete-se a patrocinar a reforma do prédio referido na Cláusula Primeira, de acordo com o Projeto Arquitetônico apresentado pela Secretaria da Cultura e Esporte.

CLÁUSULA QUINTA: A Secretaria da Cultura e Esporte compromete-se, em contrapartida ao patrocínio da reforma, a incluir o nome da CONTRATADA, ligando-o à reforma do prédio e à revitalização do espaço cultural:

- I - na veiculação institucional do GDF;
- II - na transmissão radiofônica da Rádio Cultura FM;

III - em publicações sobre a história do Conjunto Cultural da 508 Sul; e

IV - nos eventos culturais como dança, teatro, música, artes plásticas, literatura, pintura e cinema, sempre que possível, incluir a participação da cultura japonesa.

CLÁUSULA SEXTA: Os estudos preliminares, estimativa de custo e cronograma físico-financeiro da reforma do prédio da CRS 508, Bloco "A", serão fornecidos pela Secretaria da Cultura e Esporte à MOA no ato da assinatura do Convênio, cabendo a esta a responsabilidade dos projetos de detalhamento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP compromete-se a exercer a supervisão técnica na execução das obras de reforma em tela, através da indicação de um dos seus técnicos.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Todas as despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da MOA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente convênio poderá ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse, bastando, para tanto, que as partes se manifestem por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Secretaria da Cultura e Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo em 04 vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme assinam com as testemunhas abaixo discriminadas.

Brasília, 18 de janeiro de 1990.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Diretor Superintendente da TERRACAP

NOBORU KANBE
Associação MOKITI OKADA

LAÍS FONTOURA ADERNE
Secretária da Cultura e Esporte

SIGMAR CARLOS BIESELD
Diretor Comercial da TERRACAP

JEFFERSON BUENO
Presidente da NOVACAP

MAURÍCIO DUTRA DE MORAES
Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP

TESTEMUNHAS:

Francisco Ramos Camelo

Ana Maria Cavalcante Mota



DISTRITO FEDERAL

01	Segundo	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	061/89

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		
PROCESSO		DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04	030.000.428/90	05 25.01.90	06 31.12.90	07 NCz\$ 94.410.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1. Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar prazo até 31.12.90, re duzir valor em NCz\$ 3.570.503,55 (Três milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e três cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), em razão da anulação dos saldos das Notas de Empenho nºs 147/89-SDU e 185/89-SDU e suplementar recursos em mais NCz\$... 94.410.000,00 (Noventa e quatro milhões, quatrocentos e dez mil cruzados novos), perfa zendo o total global de NCz\$ 105.971.550,45 (Cento e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta cruzados novos e quarenta e cinco centavos), ao Con vênio nº 061/89, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvi mento Urbano e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Urbanização no Núcleo Habitacional Samambaia, PRODURB.

2. Os recursos financeiros deste pacto estão vinculados ao Contrato de financiamento celebrado entre a CEF/GDF - CT Nº 120/89, sendo que 2% (dois por cento) destes recursos estão destinados para pagamento de taxa de administração a ser cobrada pela CEF, quando da liberação de cada parcela.

X

29.01.90

Marla Victoria Mota Poldos
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º SPR-PRG
Diretora

09 VALOR POR EXTENSO
(Noventa e quatro milhões, quatrocentos e dez mil cruzados novos) .X.X.X.X.X.X.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10 PROJETO/ATIVIDADE SDU/1.101 - Implantação de Vias e Obras Complementa res de Urbanização no Distrito Federal.	12 TAXA DE ADM.% 2 (dois)
13 ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 - 03	14 FONTE DE RECURSOS 17 - Operação de Crédito

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 004/90-SDU	16 NCz\$ 94.410.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 NEWTON DE CASTRO
Delegação de Competência Contida no Art. 15, do Dec. nº 12.115 de 29.12.89.

2º CONVENIENTE

24 JEFFERSON BUENO STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
Aprovado pela Diretoria em sua 2.436ª Sessão, realizada em 23.01.90.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO



DISTRITO FEDERAL

01	Décimo	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	034/88

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04 030.000.427/90	05 25.01.90	06 31/12/90	07 NCz\$ 11.605.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1. Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de reduzir valor em NCz\$ 427.213,08 (Quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e treze cruzados novos e oito centa vos), em razão da anulação dos saldos das Notas de Empenho nºs 067, 075, 113 e 198/89 SDU e suplementar recursos em mais NCz\$ 11.605.000,00 (Onze milhões, seiscentos e cinco mil cruzados novos), perfazendo o total global de NCz\$ 14.600.023,74 (Quatorze milhões, seiscentos mil, vinte três cruzados novos, setenta e quatro centavos), ao Convênio 034/ 88, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, objetivando a execução das Obras da Área do Projeto PRODURB/CURA-II-Ceilândia;

2. A Caixa Econômica Federal descontará, no ato do desembolso, a quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor de cada parcela, correspondente à taxa de administração, conforme prevê o Contrato de Empréstimo-CT nº 1287/87, firmado entre a Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília S/A e o Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO
(Onze milhões, seiscentos e cinco mil cruzados novos)

Marla Victoria Mota Poldos
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º SPR-PRG
Diretora

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10 PROJETO/ATIVIDADE SDU/1.101-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal.	12 TAXA DE ADM.% 2%
13 ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0-03	14 FONTE DE RECURSOS 017 - Operação Crédito

NÚMERO	VALOR Ncr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 001-90-SDU	16 11.605.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 NEWTON DE CASTRO
Delegação de competência contida no Art. 15 do Dec. nº 12.115, de 29.12.89

2º CONVENIENTE

24 JEFFERSON BUENO STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
Aprovado pela Diretoria em sua 2.436ª Sessão, realizada em 23.01.90.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO



DISTRITO FEDERAL

01	Décimo	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	068/87

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		
PROCESSO		DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04	030.000.356/90	05 25.01.90	06 31.07.90	07 40.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 POR ESTE TERMO E VIA DESTA INSTRUMENTO, FICA ADITADO O CONVÊNIO Nº 068/87, com o objetivo de suplementar recursos no valor de NCz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS), PERFAZENDO O TOTAL DE NCz\$ 87.180,00 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA CRUZADOS NOVOS), CUJAS PARTES SÃO O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO(SDU) E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP) E TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS.

29.01.90

Marla Victoria Mota Poldos
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º SPR-PRG
Diretora

09 VALOR POR EXTENSO
QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10 PROJETO/ATIVIDADE SDU/2.048 - Desenvolvimento das atividades vi- árias, imobiliárias, de arg.urb. e de edificações.	12 TAXA DE ADM.%
13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - 03	14 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 009/90-8DU	16 NCz\$ 40.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL	
23	NEWTON DE CASTRO Delegação de competência contida no Art. nº 15, do Dep. 12.115/89
24	JEFFERSON BUENO STENIO DE ARAÚJO BASTOS Aprovado pela Diretoria em sua 2.436a. Sessão realizada em 23.01.90
25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DER
DF

01 CONTRATO nº 008/90 DE EMPREITADA POR
PREÇOS da NOVACAP vigente na data da Licitação e Preços Unitários Diretos.

CONTRATANTES		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF	
02	SERVENG - CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.	03	PROCESSO 113001965/89
04	DATA ASSINATURA 29.01.90	05	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 45 DIAS
06	VALOR NCZ\$ 2.299.778,10		

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 07 1. Os serviços a serem executados consistem de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e obras complementares nos Conjuntos 01 e 05 da Quadra 17 e Conjuntos 04 e 05 da Quadra 28 do Setor de Mansões Park Way, numa extensão aproximada de 03 km., sob o regime de empreitada mediante aplicação de Tabela de Preços da NOVACAP, vigente na data da licitação e Preços Unitários Diretos.
2. Os serviços acima descritos serão executados com um desconto de 10% (dez por cento) sobre a Tabela de Preços da NOVACAP, de 07.12.89 e mesmo percentual sobre os preços unitários diretos constantes do Edital de Tomada de Preços nº 075/89.
3. Responsável Técnico: Engº LAIZE DE FREITAS.
4. Os preços propostos para execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados de acordo com o Decreto nº 11.702/89, de 18.07.89 e Portaria Conjunta SEF/SEG nº 065/89, de 27.07.89.
5. Previsão de Reajustamento: NCz\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil cruzados novos).
6. Fica designado Executor do presente Contrato o 3º Distrito Rodoviário do DER-DF.

08	VALOR POR EXTENSO (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete cruzados novos e dez centavos).	09	VISTO PARA PUBLICAÇÃO
----	---	----	-----------------------

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DER-DF
11	PROJETO / ATIVIDADE Convênio nº 063/88-SDU/TER/DER-DF - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília.
12	ELEMENTO DE DESPESA
13	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO	VALOR Cr\$	18	TOMADA DE PREÇOS Nº 075/89
14 002/90	15 2.299.778,10	19	CAUÇÃO INICIAL
16	17	20	REFORÇO DE CAUÇÃO

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21	PELO DER-DF Engº MIGUEL FARAH Diretor Geral do DER-DF
22	PELA EMPREITEIRA Engº LAIZE DE FREITAS. SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS.
23	TESTEMUNHAS Maria dos Reis C. Pereira
24	Arezita Maria de O. Lima.

DER
DF

01 CONTRATO nº 007/90 DE EMPREITADA POR
PREÇOS da NOVACAP de 7/12/89.

CONTRATANTES		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF	
02	QUACIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.	03	PROCESSO 113000026/90
04	DATA ASSINATURA 25.01.90	05	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30 DIAS
06	VALOR Cr\$ 1.244.941,00		

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 07 1. Os serviços consistem de execução de platôs para construção de escolas em Sambaíba, numa área aproximada de 7.000m², sob o regime de empreitada mediante aplicação da Tabela de Preços da NOVACAP de 07/12/89, reajustada em 53,55% de acordo com o IPC.
2. Os serviços acima descritos serão executados com um desconto de 10% (dez por cento) sobre a Tabela de Preços da NOVACAP, de 07 de dezembro de 1989, reajustada em 53,55%.
3. Responsável Técnico: Engº EURÍPEDES OLIVEIRA.
4. Os preços propostos para execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados de acordo com o disposto na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 167/89, de 26.12.89.
5. Previsão de Reajustamento: NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos).
6. Fica designado Executor do presente Contrato o 3º Distrito Rodoviário do DER-DF.

08	VALOR POR EXTENSO (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM CRUZADOS NOVOS).	09	VISTO PARA PUBLICAÇÃO
----	---	----	-----------------------

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DER-DF
11	PROJETO / ATIVIDADE Convênio nº 063/88-SDU/TER/DER-DF - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília.
12	ELEMENTO DE DESPESA
13	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO	VALOR Cr\$	18	CONVITE Nº 002/90
14 004/90	15 NCz\$ 1.244.941,00	19	CAUÇÃO INICIAL
16	17	20	REFORÇO DE CAUÇÃO

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21	PELO DER-DF Engº MIGUEL FARAH Diretor Geral do DER-DF
22	PELA EMPREITEIRA SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS.
23	TESTEMUNHAS Arezita Maria de O. Lima
24	Maria dos Reis C. Pereira.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/89

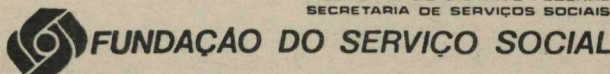
PROCESSO: 101.001.970/86
PARTES: FSSDF X ELECTRON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31.03.90
VALOR: NCZ\$ 621.315,98 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUINZE CRUZADOS NOVOS E NOventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 00-GDF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.3.2
 ATIVIDADE: 2.047-DESSOC
 ASSINATURA: 28.12.89
 VIGÊNCIA: 31.03.90
 PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - FSS
 COPLAC - Núcleo de Sistemas e Métodos

/ Espedito Moreira de Mello
 Chefe do NSM - Respondendo pela CCG
 C.R.A.D.F. 4717

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONVÊNIO Nº 39/89

PROCESSO : 101.000.026/90
 PARTES: FSS/DF X COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO
 CENTRAL - CODEPLAN
 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31.01.90
 VALOR: NCZ\$ 3.837.184,76 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E
 TRINTA E SETE CRUZADOS NOVOS E SETENTA E SEIS CEN
 TAVOS)
 FONTE: 00 - GDF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.3.2
 ATIVIDADE: 2.047-DESSOC
 ASSINATURA: 28.12.89
 VIGÊNCIA: 31.03.90
 PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - FSS
 COPLAC - Núcleo de Sistemas e Métodos

/ Espedito Moreira de Mello
 Chefe do NSM - Respondendo pela CCG
 C.R.A.D.F. 4717



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
 SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
 PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso a Título Precário nº 03/90
 CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e a FIRMA
 COISAS NOSSAS PRODUTOS NATURAIS LTDA
 OBJETO: Loja 71 da Galeria dos Estados

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Excepcionada a renovação da Permissão de
 Uso de acordo com as decisões da Diretoria
 e Conselho de Administração em suas 1.242ª
 e 1.143ª Sessões, de 19.12.89 e 21.12.89.

VALOR: NCZ\$ 3.315,96 (três mil, trezentos e quinze cruzados novos e
 noventa e seis centavos) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) anos, contados a partir da assinatura
 do instrumento contratual

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 1990

P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
 SIGMAR CARLOS BIELEFELD
 MAURICIO DUTRA DE MORAES

P/PERMISSIONÁRIA: ABILIO ANTONIO DE OLIVEIRA

/ TESTEMUNHAS: MARIA SELMA DOS SANTOS
 WILSON RODRIGUES DAMASCENO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
 SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
 PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/90
 CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e a CEP -
 CONSULTORIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Elaboração dos Projetos de Urbanismo - Geométrico Planimé
 trico, Altimétrico e de Drenagem Pluvial do Setor de Habi
 ções Coletivas Sudoeste - SQSW-103,104, 303 e 504.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação mediante Tomada de Preços nº
 06/89, homologada pelo Sr. Presidente, de
 acordo com o Inciso II, § 1º, Art. 68, Se
 ção IV, Cap. V, Título II do Dec. 10.996,
 de 26.01.89.

VALOR: NCZ\$ 955.274,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzen
 tos e setenta e quatro cruzados novos e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do
 Elemento 4.1.1.0-OBRA E INSTALAÇÕES, PROJETO
 5011- ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS, conforme
 Nota de Empenho nº 061/90, de 16.01.90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir
 da assinatura do instrumento contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias corridos, contados a
 partir da assinatura do instrumento contratual

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 1990

P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
 JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
 MAURICIO DUTRA DE MORAES

P/CONTRATADA: CARLOS JOADIR MENDES

TESTEMUNHAS: WILSON RODRIGUES DAMASCENO
 MARIA SELMA DOS SANTOS



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166



SOCIEDADE DE
ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA SA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/90

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e RONAN DE CASTRO MACEDO

OBJETO: Loja 12, do Bloco "B", da Quadra 206 Norte - SCLN

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Excepcionada a renovação da locação de acordo com as decisões da Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.242ª e 1.143ª Sessões, realizadas em 19.12.89 e 21.12.89.

VALOR: NCZ\$ 4.664,50(quatro mil,seiscentos e sessenta e quatro cruzados novos e cinquenta centavos) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 1990

P/LOCADORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
SIGMAR CARLOS BIELEFELD
MAURICIO DUTRA DE MORAES

P/PERMISSIONÁRIO: RONAN DE CASTRO MACEDO

TESTEMUNHAS: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
MARIA SELMA DOS SANTOS

MOD. 4.00.A.12

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE : QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PARTES : SAB X GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA

OBJETO : CONTRATO DE PUBLICIDADE

REMUNERAÇÃO: NCZ\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS).

VIGÊNCIA : DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1990.

DATA : 29.01.90



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e ALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01

FONTE DE RECURSOS: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/01/90

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e MAILTON ALVES BATISTA

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01

FONTE DE RECURSOS: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/01/90



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e EDELGES TAKAISHI NOBAYASHI

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01

FONTE DE RECURSOS: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/01/90

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e WESLEY FELIZARDO DA SILVA

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01

FONTE DE RECURSOS: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/01/90



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e JUCÉLIO FRANCISCO MATOS

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01

FONTE DE RECURSOS: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/01/90

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e ANGELITA QUEIROZ DE ARAÚJO

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01

FONTE DE RECURSOS: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/01/90



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90

CONTRATANTES: EMATER/DF e ELZAIR MENDES ALMEIDA

OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.

VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90

VALOR: 02 (dois) MVR mensais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01
FONTE DE RECURSOS: 000
DATA DA ASSINATURA: 02/01/90

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90
CONTRATANTES: EMATER/DF e NÁDIA BARROS ALMEIDA
OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.
VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90
VALOR: 02 (dois) MVR mensais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01
FONTE DE RECURSOS: 000
DATA DA ASSINATURA: 02/01/90



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072.000001/90
CONTRATANTES: EMATER/DF e RUBSTAIN FERREIRA RAMOS
OBJETO: Propiciar ao estagiário, complementação educacional e prática profissional em estágio curricular.
VIGÊNCIA: 02/01/90 a 31/01/90
VALOR: 02 (dois) MVR mensais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.1.-01
FONTE DE RECURSOS: 000
DATA DA ASSINATURA: 02/01/90



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF
ASSOCIADA À EMBRATER/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 07200011/87
CONTRATANTES: EMATER/DF E GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: PRORROGAR POR 4(QUATRO) MESES O CONTRATO Nº 001/89
VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 1990 A 30 DE ABRIL DE 1990
VALOR: NCZ 3.000.000,00 POR ESTIMATIVA
DATA DA ASSINATURA: 01.01.90

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCz\$ 1,00